

Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO

Diretoria de Projetos Ambientais e
Instrumentos Econômicos - DPAI
Março/2025



O QUE É O FHIDRO?

- Instrumento de política pública para apoiar ações voltadas à gestão sustentável dos recursos hídricos em Minas Gerais;
- Fundo destinado à melhoria das condições hídricas do Estado;
- Foco na qualidade, quantidade e ecossistemas hídricos;
- Executado por meio de programas, projetos e ações;
- Vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

LEGISLAÇÃO

Lei nº 24.673, de 12/01/2024

Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



Decreto nº 49.038, de 20/05/2025

Regulamenta a [**Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024**](#), que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Alinhado com as Leis Federais:

Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos);

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

OBJETIVOS PRINCIPAIS



- Proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos;
- Melhoria da qualidade e quantidade de água;
- Conservação de ecossistemas aquáticos;
- Mitigação de eventos críticos (seca, poluição, assoreamento);
- Expansão do saneamento básico;
- Incentivo às práticas sustentáveis nas bacias hidrográficas;
- Educação Ambiental com foco em recursos hídricos;
- Implementação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos

RECURSOS FINANCEIROS

Principal fonte de financiamento:



50% (cinquenta por cento), no mínimo, da cota destinada ao Estado a **título de compensação financeira por áreas inundadas por reservatórios para a geração de energia elétrica.**

BENEFICIÁRIOS

- Órgãos estaduais e municipais;
- Consórcios intermunicipais da área de saneamento e meio ambiente;
- Comitês de Bacias;
- Agências de bacia hidrográfica;
- OSC Ambientais;
- Outros

GESTÃO DO FHIDRO

Compete a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **Semad** – exercer as funções de:

- Secretaria Executiva;
- Gestora;
- Agente executora;
- E, na modalidade não reembolsável, agente financeira do Fhidro.

**GRUPO
COORDENADOR**



- Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG);
- Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Assembleia Legislativa de MG;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad;
- Igam;
- Instituto Estadual de Florestas;
- Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;
- BDMG.

GRUPO COORDENADOR

- **7 representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG);**
- **3 representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;**
- 2 representantes da Assembleia Legislativa de MG.
- 1 representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Secretaria de Estado de Fazenda – SEF; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; BDMG; Instituto Mineiro de Gestão das Águas; Instituto Estadual de Florestas; Fundação Estadual do Meio Ambiente.
- O **Grupo Coordenador** será presidido pelo representante da **Semad**, com atribuições fixadas em regimento interno.

Dos representantes do CERH-MG

Nos termos da Lei nº 24.673/2024, o Grupo Coordenador é integrado por **sete representantes** do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Cerh-MG, sendo que esses representantes do Cerh-MG **serão selecionados mediante procedimento estabelecido em norma específica.**



PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO COORDENADOR



ATRIBUIÇÕES DO CERH E COMITÊS DE BACIA

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica deliberarem sobre o mérito dos projetos propostos a serem submetidos ao Fhidro.

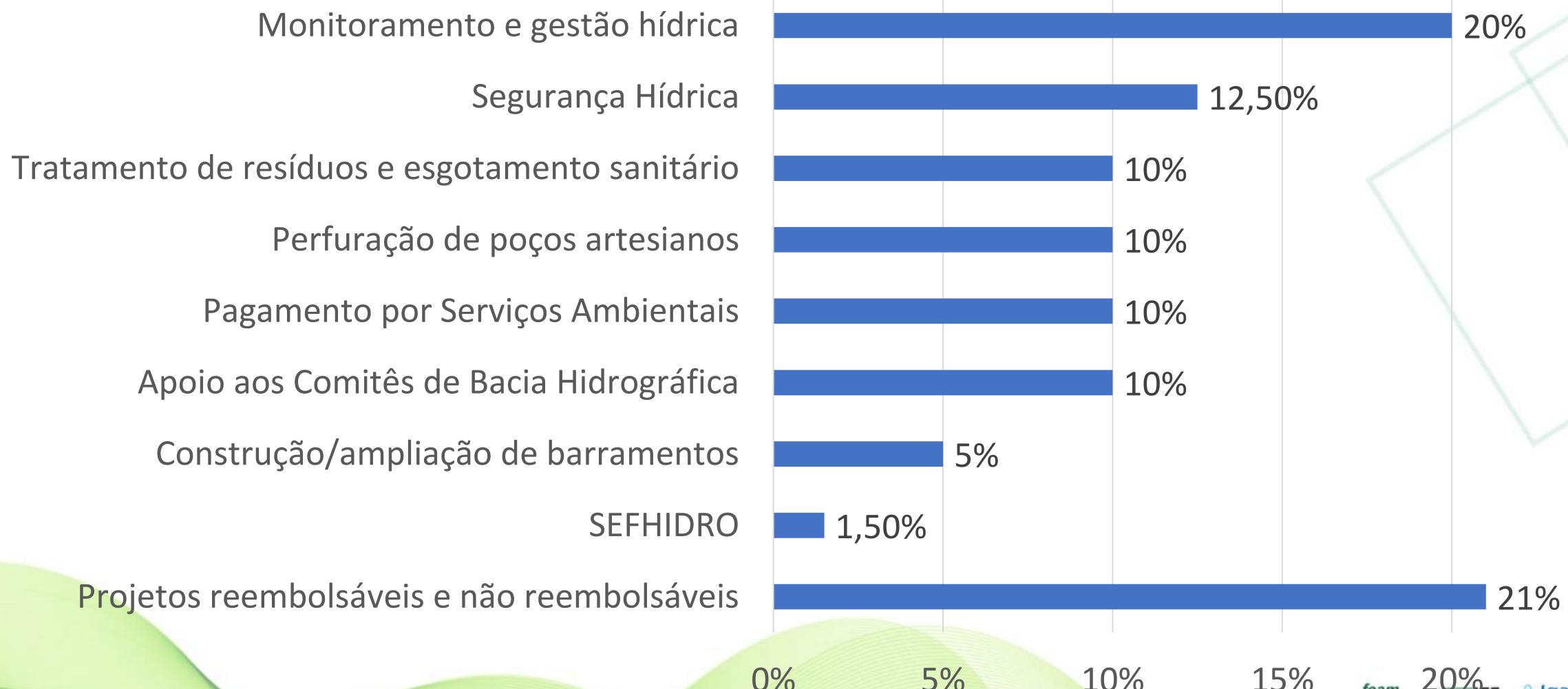
Os projetos que abranjam mais de uma bacia hidrográfica serão deliberados, quanto ao seu mérito, pelos respectivos comitês de sua área de influência ou pelo Cerh-MG.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FHIDRO

Os recursos serão aplicados nas modalidades reembolsável e não reembolsável para realização de serviços e aquisições necessários à execução de programas, projetos e ações, por meio de editais.

As despesas na função programática, poderão ser alocadas diretamente no orçamento do órgão ou da entidade responsável pela execução do programa especial de trabalho, previstos na unidade orçamentária do Fhidro na **Lei Orçamentária Anual – LOA**.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FHIDRO



PRÓXIMOS PASSOS

Governança

- ✓ Publicação da Resolução Conjunta do Grupo Coordenador e seu regimento interno.
- ✓ Eleição dos 7 representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) e dos 3 representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Posterior publicação da Deliberação Normativa CERH com os nomes eleitos conforme votação registrada na Ata da 146^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de 09/07/2025.

PRÓXIMOS PASSOS

Edital de Chamamento

- ✓ Disponibilidade de recurso
- ✓ Definição da temática pelo Grupo Coordenador
- ✓ Publicação Resolução Conjunta da Câmara de Assessoramento
- ✓ Elaboração e publicação do Edital

OBRIGADA!

Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos – DPAI
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



<http://www.meioambiente.mg.gov.br/>
<https://www.semad.mg.gov.br/projetos-ambientais>



dpai@meioambiente.mg.gov.br;
fabiana.Moreira@meioambiente.mg.gov.br;
marcela.barros@meioambiente.mg.gov.br;
carina.damascene@meioambiente.mg.gov.br;
carlos.silveira@meioambiente.mg.gov.br
ana.reis@meioambiente.mg.gov.br

